

PREGÃO ELETRÔNICO

75/2023

CONTRATANTE (UASG)

Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – campus Valença (UASG 153010)

OBJETO

Contratação de serviços de transportes, incluindo veículo e motorista devidamente habilitado para transporte de pessoas em serviço, alunos e/ou colaboradores para atendimento de demandas de viagens municipais, intermunicipais e interestaduais necessárias para a realização de atividades/aulas de campo, eventos de extensão e visitas técnicas do campus Valença do CEFET/RJ em deslocamentos, aferidos por quilômetro rodado.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 33.755,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/11/2023 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL	3
1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
8. DOS RECURSOS	14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

(Processo Administrativo nº 23063.005663/2023-86)

Torna-se público que o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – CEFET/RJ** por meio da Seção de Administração e Compras, sediada na Rua Voluntários da Pátria, número 305, Bairro Belo Horizonte, Valença – RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de transportes, incluindo veículo e motorista devidamente habilitado para transporte de pessoas em serviço, alunos e/ou colaboradores para atendimento de demandas de viagens municipais, intermunicipais e interestaduais necessárias para a realização de atividades/aulas de campo, eventos de extensão e visitas técnicas do campus Valença do CEFET/RJ em deslocamentos, aferidos por quilômetro rodado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para o item, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. O agricultor familiar, o produtor rural pessoa física.

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. A assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
- 3.6.2. Suprimido.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Suprimido.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Suprimido.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Suprimido.

4.11. Suprimido.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item..
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser de R\$ 1,00 (um real)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Suprimido.
- 5.12.1. Suprimido.
- 5.12.2. Suprimido.
- 5.12.3. Suprimido
- 5.12.4. Suprimido.

5.12.5. Suprimido.

5.13. Suprimido.

5.13.1. Suprimido.

5.13.2. Suprimido.

5.13.3. Suprimido.

5.13.4. Suprimido.

5.13.5. Suprimido.

5.13.6. Suprimido.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Suprimido.

5.20.1. Suprimido.

5.20.2. Suprimido.

5.20.3. Suprimido.

5.20.4. Suprimido.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, **sem prejuízo à pesquisa, em caso de dúvidas, aos cadastros mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU)**:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Suprimido.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Suprimido:

6.7.1. Suprimido;

6.7.2. Suprimido.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Suprimido:

6.10.1. Suprimido

6.10.2. Suprimido

6.10.3. Suprimido.

6.10.4. Suprimido.

6.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Suprimido.

6.12.1. Suprimido.

6.12.2. Suprimido.

6.12.3. Suprimido;

6.12.4. Suprimido.

6.12.5. Suprimido.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Suprimido.

6.16. Suprimido.

6.17. Suprimido.

6.18. Suprimido.

6.19. Suprimido.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de](#)

[29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Suprimido.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **qualquer meio eletrônico idôneo e legalmente aceito, desde que apresentados tempestivamente e em conformidade com este Edital.**

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (três) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://suap.cefet-rj.br/processo_eletronico/consulta_publica/ **mediante consulta ao número do processo que consta no preâmbulo deste Edital.**

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio: licitacoes@cefet-rj.br (fazendo referência ao número do Pregão no título do e-mail).*

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.cefet-rj.br/index.php/licitacoes-e-contratos-valenca>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.1.1. Anexo I – A – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.1.1.1. Anexo I do ETP – Memória de cálculo das quantidades

11.11.1.1.2. Anexo II do ETP – Memória de cálculo do preço unitário de referência e documentos de suporte

11.11.1.2. Anexo I – B - Requisição de serviço e Relatório da Viagem;

11.11.1.3. Anexo I – C Instrumento de Medição de Resultados;

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

11.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta;

11.11.4. ANEXO IV - Dados Cadastrais da Empresa.

....., de de 20.....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

Anexo I - Pregão eletrônico nº 75/2023

Termo de Referência 46/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2023	153010-MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA	27/09/2023 14:22 (v 4.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; 52/2023	23063.005663/2023-86	

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de transportes, incluindo veículo e motorista devidamente habilitado para transporte de pessoas em serviço, alunos e/ou colaboradores para atendimento de demandas de viagens municipais, intermunicipais e interestaduais necessárias para a realização de atividades/aulas de campo, eventos de extensão e visitas técnicas do campus Valença do CEFET/RJ em deslocamentos, aferidos por quilômetro rodado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	Locação de veículo tipo ônibus executivo, com no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, com no máximo 08 (oito) anos de vida útil contada a partir do seu primeiro licenciamento, abastecido, com 1(um) banheiro, ar-condicionado higienizado e em perfeito funcionamento, sistema de som, TV, bancos reclináveis com cintos de segurança para todos os passageiros, seguro total do veículo, motorista devidamente uniformizado e identificado com crachá	25089	Km rodado	2150	R\$ 15,70	R\$ 33.755,00

e veículo a disposição dos passageiros durante toda a viagem.					
---	--	--	--	--	--

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. Considerando que os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer o cumprimento da missão institucional e, ainda, considerando o disposto na Portaria MEC nº 1.4787, de 27 de novembro de 2014, publicada no D.O.U. de 01/12/2014, Seção 1, pag. 14, na ausência de normativo disciplinar no âmbito do Cefet, define-se o serviço em questão, como de natureza continuada, com base no que dispõe o art. 15 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 SEGES /MP e considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Havendo divergência entre a especificação do serviço constante no Termo de Referência e a descrição contida no Catálogo de Serviços (CATSER) do SIASG, deverá prevalecer a especificação do Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 42441758000105-0-000001/2023

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 1192

IV) Classe/Grupo: 732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS

V) Identificador da Futura Contratação: 52/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e Caderno de Logística – Prestação de Serviços de Transporte – MPOG/SLTI – 2014](#), a saber:

4.1.1. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar **sempre que possível**, o combustível renovável etanol ou biodiesel, inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

4.1.2. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.1.3. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05 /1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes

4.1.4. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25 /11/2009, complementações e alterações supervenientes.

4.1.5. O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir a ENCE (etiqueta nacional de conservação de energia) relativa à categoria.

4.1.6. Observar as disposições contidas na Resolução CONAMA nº 41619, de 30 de julho de 2009, quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus.

4.1.7. Utilizar o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, como as peças e óleo, para uma empresa certificada em logística reversa e comprometida com a responsabilidade compartilhada.

4.1.8. Utilizar rede de abastecimentos e manutenção com práticas e diretrizes socioambientais onde existem boas práticas relativas ao reuso da água, coleta seletiva de resíduos, descarte ambientalmente adequado de óleo, etc.

4.1.9. Dar preferência ao abastecimento em postos que estejam no trajeto do transporte que será realizado, sempre que possível, e nos demais casos restringir os deslocamentos para o abastecimento a um raio máximo de 2 km da origem ou do local de destino.

4.1.10. Realizar treinamento relativo à ecocondução com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes e educação ambiental.

4.1.11. Desenvolver ações para contribuir com a conscientização no trânsito.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

1. 4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do Termo de Contrato.

5.1.2. **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:**

5.1.2.1. Os deslocamentos serão realizados de acordo com as necessidades e orientações da Contratante, que deverá requisitar o serviço, por escrito, podendo ser por e-mail, com antecedência de no mínimo 72h (setenta e duas horas) .

5.1.2.2. A requisição de veículo com motorista, a ser encaminhado à Contratada deverá conter a especificação do roteiro e outros dados necessários, tais como nome dos passageiros, horários de saída e retorno, bem como espaço próprio para anotação das quilometragens de saída/retorno.

5.1.2.3. Sugere-se a utilização do modelo de formulário e check-list disponibilizado no Anexo I-B deste Termo de Referência.

5.1.2.4. A requisição do serviço será realizada somente pelo responsável pela fiscalização do contrato.

5.1.2.5. A Contratada deverá disponibilizar pelo menos 01 (uma) linha de telefone e endereço eletrônico (e-mail ou sistema de agendamento) para abertura dos chamados pela Contratante.

5.1.2.6. Quando da disponibilização dos veículos para prestação dos serviços, um representante da Contratante realizará uma verificação quanto às características do bem, inclusive acerca dos aspectos documentais, suas condições de uso, seus acessórios e demais termos previamente contratados.

5.1.2.7. Os deslocamentos poderão ser atendidos com carro com as mesmas características ou de características superiores, na falta do modelo reservado.

5.1.2.8. O condutor do veículo, juntamente com um representante da Contratante que, em regra, será o responsável pelo grupo de passageiros, farão as anotações da quilometragem no início e término de cada deslocamento e assinarão a requisição ao término dos serviços prestados.

5.1.2.9. A contagem da quilometragem, em regra, iniciar-se-á a partir do Campus, podendo ser outro em caso de comum acordo da fiscalização com a CONTRATADA.

5.1.2.10. A contagem da quilometragem será computada do local de partida, até o local de destino acordado. E do local de destino acordado, até o ponto de partida.

5.1.2.11. A quantidade de motoristas utilizados por deslocamento e sua logística serão de inteira responsabilidade da Contratada.

- 5.1.2.12. A empresa deverá atender a todas as documentações regulamentadas nas resoluções, normas técnicas e legislações vigentes relacionadas com o Código de Trânsito Brasileiro e a ANTT.
- 5.1.2.13. A empresa CONTRATADA será responsável pela obtenção, junto às Prefeituras Municipais que assim exijam, de autorização para circulação no respectivo município bem como será responsável pelo custeio de qualquer taxa referente à obtenção da autorização.
- 5.1.2.14. O veículo deverá ser apresentado ao devidamente limpo e pronto para iniciar viagem, em perfeito estado de funcionamento, com a manutenção preventiva em dia.
- 5.1.2.15. Na execução dos serviços, a contratada deverá apresentar a Apólice de seguro no valor constante na resolução estabelecida pela ANTT (nas viagens a empresa deverá levar a referida apólice acompanhada de todos os pagamentos efetuados)
- 5.1.2.16. Durante a prestação dos serviços, os veículos e condutores deverão se manter em regime de prontidão.
- 5.1.2.17. A viagem deve seguir o roteiro previsto e seus deslocamentos para cumprir a programação específica dos eventos/atividades e seus traslados até hotéis, restaurantes e eventuais necessidades.
- 5.1.2.18. Durante toda a execução do Contrato, os veículos e condutores deverão manter as características e requisitos exigidos, bem como a regularidade dos documentos e comprovantes previstos.
- 5.1.2.19. Em caso de ocorrência envolvendo o veículo em serviço e/ou o condutor, deve-se consignar no respectivo Termo que o veículo é objeto de Contrato de prestação de serviço e que o condutor não possui qualquer tipo de vínculo empregatício com a Administração Pública.
- 5.1.2.20. É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, folder, adesivo e outros congêneres.
- 5.1.2.21. O fornecimento do combustível e a manutenção dos veículos será de responsabilidade da Contratada.
- 5.1.2.22. O valor a ser pago por cada deslocamento será calculado multiplicando-se a quilometragem efetivamente percorrida pelo valor estabelecido por quilômetro rodado na proposta vencedora.
- 5.1.2.23. Os veículos devem possuir hodômetro adequado e calibrado para fins de apuração da distância percorrida.
- 5.1.2.24. No caso de dúvidas, devidamente registradas e justificadas, podem ser utilizados outros instrumentos de medição (GPS, etc.).
- 5.1.2.25. Todos os custos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá considerá-los para formulação do preço final de sua proposta. Assim, despesas com pedágio, taxa de estacionamento, multa e demais custas cobradas por Órgãos Públicos serão de inteira responsabilidade da Contratada.
- 5.1.2.26. Do mesmo modo, as despesas referentes à manutenção, reboque e acidentes de trânsito, inclusive em relação a terceiros, serão de responsabilidade da Contratada.
- 5.1.2.27. As demandas poderão abranger sábados e, excepcionalmente, domingos e feriados.
- 5.1.2.28. O Contratado deverá ter capacidade para atender deslocamentos simultâneos do órgão gerenciador, além das obrigações com participantes.
- 5.1.2.29. Em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, a Contratada deverá substituir o veículo avariado/acidentado no intervalo máximo de 02 (duas) horas, a partir da notificação feita pela Contratante.

5.1.2.30. O professor responsável pelos alunos ou equipe de servidores emitirá um relatório de viagem no qual constarão os horários e a quilometragem de saída e de chegada, além das condições do veículo e ocorrências durante o percurso.

5.1.2.31. Não será permitido, em qualquer hipótese, o consumo de bebidas alcoólicas durante o percurso, devendo os imprevistos serem resolvidos junto ao professor responsável pela visita técnica.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados a partir do seguinte endereço: Rua Voluntários da Pátria, número 305, bairro Belo Horizonte, Valença - RJ.

5.3. Os serviços podem incluir viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, limitados à região Sudeste.

5.4. Os itinerários serão definidos pelo órgão contratante, de acordo com as necessidades dos serviços, que serão solicitados sob demanda.

5.5. As demandas poderão abranger sábados e, excepcionalmente, domingos e feriados.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

5.6.1. A Contratada deverá disponibilizar mão-de-obra e veículos para utilização em serviços comuns, com as seguintes características:

5.6.1.1. Veículo tipo ÔNIBUS EXECUTIVO, com motorista, capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) lugares, com no máximo 08 (oito) anos de vida útil contada a partir do seu primeiro licenciamento, abastecido, GPS, 01 (um) banheiro, ar-condicionado higienizado e em perfeito funcionamento, sistema de som, TV, bancos reclináveis com cintos de segurança para todos os passageiros, seguro total do veículo, motorista devidamente uniformizado e identificado com crachá e veículo a disposição dos passageiros durante toda a viagem.

5.6.1.2. Pneus de acordo com as normas do CONTRAN.

5.6.1.3. Seguro obrigatório e documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pelo CEFET.

5.6.1.4. Seguro total, que inclua cobertura para responsabilidade civil, contra terceiros, danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente, incluindo ainda, a devida assistência para o motorista, ficando claro e certo que o Cefet não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistros com os veículos, tenham estes ocorrido dentro ou fora de seu estabelecimento, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo o pagamento de franquias e custos, que serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica.

5.6.1.5. O fornecimento do combustível e a manutenção dos veículos será de responsabilidade da Contratada.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1. Os serviços serão prestados a partir do campus Valença do CEFET localizado na Rua Voluntários da Pátria, número 305, bairro Belo Horizonte, Valença - RJ.

5.7.2. Os serviços podem incluir viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, limitados à região Sudeste.

5.7.3. Os itinerários serão definidos pelo órgão contratante, de acordo com as necessidades dos serviços, que serão solicitados sob demanda.

5.7.4. A contagem da quilometragem será computada do local de partida, até o local de destino acordado. E do local de destino acordado, até o ponto de partida.

5.7.5. As quilometragens indicadas servem apenas de referência, não constituindo em hipótese nenhuma obrigação por parte do campus de efetuar-las, podendo ser menor, de acordo com suas necessidades.

5.7.6. Para cada pedido de viagem a quilometragem mínima para contratação dos serviços será de 30 km, para efeito de pagamento.

5.7.7. Na proposta de preço por quilômetro rodado deverão estar inclusos todos os gastos relativos à viagem, incluindo combustíveis, pedágios, alimentação, diária e estadia dos motoristas, taxas de estacionamento, travessias em balsa, limpeza do veículo, bem como, impostos, eventuais multas, seguros obrigatórios, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.7.8. Do mesmo modo, as despesas referentes à manutenção, reboque e acidentes de trânsito, inclusive em relação a terceiros, serão de responsabilidade da Contratada.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.8. Dadas as características do objeto não será aplicada a garantia do serviço.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. Suprimido.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), baseando-se em indicadores e metas definidos no Anexo I-C.

7.2. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

7.3. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores

7.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

7.5. Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

Do recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.11.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.11.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.19.1. o prazo de validade;

7.19.2. a data da emissão;

7.19.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.19.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.19.5. o valor a pagar; e

7.19.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias não serão admitidas.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Suprimido.**

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

1. 8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

2.

3. 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4. 8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.27.1.1. Deverá haver comprovação de experiência na prestação de serviço de transporte rodoviário com ônibus, na quantidade mínima de 450 km.

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Prova de atendimento aos requisitos abaixo:

8.28.1. Autorização junto à ANTT/DF – (Agência Nacional de Transportes Terrestres) – para exploração mediante permissão e autorização de serviços de transporte rodoviário interestadual – conforme resolução 4777 de 2015 da ANTT e suas atualizações.

8.28.2. Autorização junto ao DETRO/RJ – (Departamento de Transporte Rodoviário do Rio de Janeiro) – a operar o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento; conforme estabelece a Portaria 1250 de 05/05/2016 e suas atualizações, ou declaração da empresa licitante de que caso não tenha a autorização, e se sagre vencedora do certame, se compromete a providenciar e comprovar a existência de tal credenciamento antes da contratação ser efetivada.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 33.755,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.755,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela de especificação do objeto, disposta no presente Termo de Referência.

9.1.1. No anexo II do ETP (Anexo I-A deste TR), consta a memória de cálculo do preço unitário referencial e os documentos que lhe deram suporte.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 15244/153010

II) Fonte de Recursos: 1444;

III) Programa de Trabalho: 169354

IV) Elemento de Despesa: 339092

V) Plano Interno:V20RLN01CFN

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ

Chefe da Subprefeitura do campus Valença



Assinou eletronicamente em 27/09/2023 às 13:42:07.

PABLO MACHADO AMORIM

Gerente Administrativo do campus Valença



Assinou eletronicamente em 27/09/2023 às 14:22:12.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - A Estudo Técnico Preliminar.pdf (765.99 KB)
- Anexo II - Anexo I - B Requisição de serviço e Relatório da Viagem.pdf (275.91 KB)
- Anexo III - Anexo I - C Instrumento de Medição de Resultados.pdf (537.68 KB)

Anexo I - Anexo I - A Estudo Técnico Preliminar.pdf

Anexo I - A - Pregão eletrônico nº 75/2023

Estudo Técnico Preliminar 153/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23063.005663/2023-86

2. Descrição da necessidade

A presente demanda por serviços de transporte de pessoas se justifica em face da necessidade de locomoção de servidores e alunos dos cursos ofertados pelo campus Valença, para participação em feiras e visitas técnicas, congressos, simpósios, eventos culturais e de formação humana, dentre outros. Além da locomoção de colaboradores eventuais, da participação de inscitos em projetos e eventos de pesquisa, de extensão e projetos e eventos culturais no desenvolvimento de suas atividades específicas. A participação nesses eventos é de grande importância para o aprimoramento e formação dos alunos, contribuindo com o desenvolvimento das atividades acadêmicas. Desse modo, o atendimento dessa demanda visa contribuir para que o campus realize suas atividades finalísticas e atinja seus objetivos de ofertar um ensino de qualidade. Ressalta-se que o campus Valença não dispõe em sua frota de veículos oficiais, nenhum tipo de veículo com capacidade para transportar um número maior de passageiros, que um veículo utilitário comum. Além disso, o campus não dispõe em seu quadro de servidores, o cargo de motorista.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subprefeitura do campus Valença	Wallace Alves Paixão Luiz

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Local: Unidade Valença do CEFET/RJ, localizada na Rua Voluntários da Pátria, 305, Bairro Belo Horizonte em Valença-RJ. O serviço objeto deste estudo é caracterizado como comum, pois se enquadra na classificação nos termos do parágrafo XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

Utilizar-se-á o CATSER 25089 - Locação de veículos - leves / pesados / com motorista.

Unidade de medida: quilômetro rodado.

Da Continuidade dos Serviços – Vigência Contratual

Considerando que os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer o cumprimento da missão institucional e, ainda, considerando o disposto na Portaria MEC nº 1.4787, de 27 de novembro de 2014, publicada no D.O.U. de 01/12/2014, Seção 1, pag. 14, na ausência de normativo disciplinar no âmbito do Cefet, define-se o serviço em questão, como de natureza continuada, com base no que dispõe o art. 15 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 SEGES/MP.

Logo, entende-se que pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite máximo permitido em Lei, tendo em vista que tal medida racionaliza o processo de gestão contratual e reduz os custos.

Vigência inicial da contratação: 12 meses prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho

Veículo tipo ÔNIBUS EXECUTIVO, com motorista, capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) lugares, com no máximo 08 (oito) anos de vida útil contada a partir do seu primeiro licenciamento, abastecido, GPS, 01 (um) banheiro, ar-condicionado higienizado e em perfeito funcionamento, sistema de som, TV, bancos reclináveis com cintos de segurança para todos os passageiros, seguro total do veículo, motorista devidamente uniformizado e identificado com crachá e veículo a disposição dos passageiros durante toda a viagem.

A especificação de no máximo 08 (oito) anos de vida útil contada a partir do seu primeiro licenciamento, visa garantir o pleno atendimento da demanda da instituição e encontra respaldo no Caderno de Logística de Prestação de Serviços de Transportes com Fornecimento de Veículo e mão-de-obra no âmbito da Administração Pública, Autarquias e Fundações Públicas (Guia de Orientação sobre os aspectos gerais na contratação de Serviços de Transporte com fornecimento de veículo e mão-de-obra no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autarquias e Fundações Públicas), PÁGINA 18, item: 2.3; DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - 2.3.5: Durante a vigência da prestação dos serviços, os veículos deverão ter, no máximo, vida útil contada a partir do seu primeiro licenciamento: • Automóvel: 5 (cinco) anos. • Ônibus: 8 (oito) anos. • Micro-ônibus tipo van: 5 (cinco) anos.

A Contratada deverá disponibilizar veículos para utilização em serviços comuns, com as seguintes características:

Pneus de acordo com as normas do CONTRAN.

Seguro obrigatório e documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pelo CEFET.

Seguro total, que inclua cobertura para responsabilidade civil, contra terceiros, danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente, incluindo ainda, a devida assistência para o motorista, ficando claro e certo que o Cefet não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistros com os veículos, tenham estes ocorrido dentro ou fora de seu estabelecimento, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo o pagamento de franquias e custos, que serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica.

Os serviços podem incluir viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, limitados à região Sudeste.

Os itinerários serão definidos pelo órgão contratante, de acordo com as necessidades dos serviços, que serão solicitados sob demanda.

As quilometragens indicadas servem apenas de referência, não constituindo em hipótese nenhuma obrigação por parte do campus de efetuar-las, podendo ser menor, de acordo com suas necessidades.

Para cada pedido de viagem a quilometragem mínima para contratação dos serviços será de 30 km, para efeito de pagamento.

Na proposta de preço por quilômetro rodado deverão estar inclusos todos os gastos relativos à viagem, incluindo combustíveis, pedágios, alimentação, diária e estadia dos motoristas, taxas de estacionamento, travessias em balsa, limpeza do veículo, bem como, impostos, seguros obrigatórios, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

A empresa CONTRATADA será responsável pela obtenção, junto às Prefeituras Municipais que assim exijam, de autorização para circulação no respectivo município bem como será responsável pelo custeio de qualquer taxa referente à obtenção da autorização.

A empresa deverá atender a todas as documentações regulamentadas nas resoluções, normas técnicas e legislações vigentes relacionadas com o Código de Trânsito Brasileiro e a ANTT.

O veículo deverá ser apresentado devidamente limpo e pronto para iniciar viagem, em perfeito estado de funcionamento, com a manutenção preventiva em dia.

Disponibilizar o veículo juntamente com motorista.

Na execução dos serviços, a contratada deverá apresentar a Apólice de seguro no valor constante na resolução estabelecida pela ANTT (nas viagens a empresa deverá levar a referida apólice acompanhada de todos os pagamentos efetuados)

Critérios de sustentabilidade:

Conforme orientações preconizadas no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em sua 6ª edição, de setembro de 2023**, em sua páginas 282 a 287, item 41 - Veículos, são critérios a serem observados:

“Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar sempre que possível o combustível renovável etanol ou biodiesel, inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.”

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.”

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.”

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.”

O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir a ENCE (etiqueta nacional de conservação de energia) relativa à categoria.

São ainda critérios e práticas de sustentabilidade, conforme Caderno de Logística – Prestação de Serviços de Transporte – MPOG/SLTI – 2014, a saber:

Utilizar o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, como as peças e óleo, para uma empresa certificada em logística reversa e comprometida com a responsabilidade compartilhada.

Utilizar rede de abastecimentos e manutenção com práticas e diretrizes socioambientais onde existem boas práticas relativas ao reuso da água, coleta seletiva de resíduos, descarte ambientalmente adequado de óleo, etc.

Dar preferência ao abastecimento em postos que estejam no trajeto do transporte que será realizado, sempre que possível, e nos demais casos restringir os deslocamentos para o abastecimento a um raio máximo de 2 km da origem ou do local de destino.

Realizar treinamento relativo à ecocondução com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes e educação ambiental.

Desenvolver ações para contribuir com a conscientização no trânsito.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Considerando se tratar de um serviço com um valor estimado abaixo do limite para dispensa;

Considerando se tratar de um serviço sob demanda, em que o pagamento também acontecerá de acordo com cada demanda atendida, julgou adequado não exigir a garantia da contratação.

Vistoria

A vistoria não foi considerada imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado e execução dos serviços.

VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

É importante observar o disposto na Portaria DETRO/PRES Nº 1250 DE 05/05/2016, conforme abaixo:

Art. 1º As empresas de transporte e as cooperativas, para se habilitarem a operação do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento contínuo e/ou eventual, deverão apresentar requerimento endereçado ao Presidente do DETRO/RJ, acompanhado dos seguintes documentos:

e) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, na atividade de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, no código do CNAE 49.29-9-02 referente ao Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros sob Regime de Fretamento Intermunicipal, Interestadual e Internacional;

E o disposto na RESOLUÇÃO Nº 4.777, DE 6 DE JULHO DE 2015 da Agência Nacional de Transportes Terrestres, conforme abaixo:

Art. 13. Para efeito de prova de regularidade fiscal e trabalhista perante a ANTT, deverão ser apresentados os seguintes documentos: *(Redação dada pela Resolução 5577/2017/DG/ANTT/MTPA)*

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, devendo ter como atividade econômica principal ou secundária o transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento;

Conforme exposto acima, para realização dos serviços objeto desse estudo é necessária a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sendo assim é necessária vedar a participação de pessoa física.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

São requisitos de qualificação técnica a serem atendidos:

- Autorização junto à ANTT/DF – (Agência Nacional de Transportes Terrestres) – para exploração mediante permissão e autorização de serviços de transporte rodoviário interestadual – conforme resolução 4777 de 2015 da ANTT e suas atualizações,.
- Autorização junto ao DETRO/RJ – (Departamento de Transporte Rodoviário do Rio de Janeiro) – a operar o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento; conforme estabelece a Portaria 1250 de 05/05/2016 e suas atualizações, ou declaração da empresa licitante de que caso não tenha a autorização, que se sagre vencedora do certame, se compromete a providenciar e comprovar a existência de tal credenciamento antes da contratação ser efetivada.
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para fins de atestado de capacidade técnica, considera-se atividade compatível em características, quantidades e prazos:

Prestação de serviços de transporte rodoviário para realização de viagens em ônibus executivo, na quantidade mínima de 450 Km.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Os requisitos exigidos visam o atendimento da necessidade da instituição, de modo a garantir a contratação de uma empresa devidamente habilitada, com as devidas autorizações das agências reguladoras dos serviços, e com comprovada aptidão para a realização dos serviços.

Modelo de execução do objeto:

Os deslocamentos serão realizados de acordo com as necessidades e orientações da Contratante, que deverá requisitar o serviço, por escrito, podendo ser por e-mail, com antecedência de no mínimo 72h (setenta e duas horas) .

A requisição de veículo com motorista, a ser encaminhado à Contratada deverá conter a especificação do roteiro e outros dados necessários, tais como nome dos passageiros, horários de saída e retorno, bem como espaço próprio para anotação das quilometragens de saída/retorno.

A requisição do serviço será realizada somente pelo responsável pela fiscalização do contrato.

A Contratada deverá disponibilizar pelo menos 01 (uma) linha de telefone e endereço eletrônico (e-mail ou sistema de agendamento) para abertura dos chamados pela Contratante.

Quando da disponibilização dos veículos para prestação dos serviços, um representante da Contratante realizará uma verificação quanto às características do bem, inclusive acerca dos aspectos documentais, suas condições de uso, seus acessórios e demais termos previamente contratados.

Os deslocamentos poderão ser atendidos com carro com as mesmas características ou de características superiores, na falta do modelo reservado.

O condutor do veículo, juntamente com um representante da Contratante que, em regra, será o responsável pelo grupo de passageiros, farão as anotações da quilometragem no início e término de cada deslocamento e assinarão a requisição ao término dos serviços prestados.

A contagem da quilometragem, em regra, iniciar-se-á a partir do Campus, podendo ser outro em caso de comum acordo da fiscalização com a CONTRATADA.

A quantidade de motoristas utilizados por deslocamento e sua logística serão de inteira responsabilidade da Contratada.

Os veículos deverão estar sempre limpos interna e externamente.

Durante a prestação dos serviços, os veículos e condutores deverão se manter em regime de prontidão.

A viagem deve seguir o roteiro previsto e seus deslocamentos para cumprir a programação específica dos eventos /atividades e seus traslados até hotéis, restaurantes e eventuais necessidades.

Durante toda a execução do Contrato, os veículos e condutores deverão manter as características e requisitos exigidos, bem como a regularidade dos documentos e comprovantes previstos

Em caso de ocorrência envolvendo o veículo em serviço e/ou o condutor, deve-se consignar no respectivo Termo que o veículo é objeto de Contrato de prestação de serviço e que o condutor não possui qualquer tipo de vínculo empregatício com a Administração Pública.

É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, folder, adesivo e outros congêneres.

O fornecimento do combustível e a manutenção dos veículos será de responsabilidade da Contratada.

O valor a ser pago por cada deslocamento será calculado multiplicando-se a quilometragem efetivamente percorrida pelo quantitativo estabelecido por quilômetro rodado na proposta vencedora.

Os veículos devem possuir hodômetro adequado e calibrado para fins de apuração da distância percorrida.

No caso de dúvidas, devidamente registradas e justificadas, podem ser utilizados outros instrumentos de medição (GPS, etc.).

Todos os custos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá considerá-los para formulação do preço final de sua proposta. Assim, despesas com pedágio, taxa de estacionamento, multa e demais custas cobradas por Órgãos Públicos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

Do mesmo modo, as despesas referentes à manutenção, reboque e acidentes de trânsito, inclusive em relação a terceiros, serão de responsabilidade da Contratada.

As demandas poderão abranger sábados e, excepcionalmente, domingos e feriados.

O Contratado deverá ter capacidade para atender deslocamentos simultâneos do órgão gerenciador, além das obrigações com participantes.

Em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, a Contratada deverá substituir o veículo avariado/acidentado no intervalo máximo de 02 (duas) horas, a partir da notificação feita pela Contratante.

O professor responsável pelos alunos ou equipe de servidores emitirá um relatório de viagem no qual constarão os horários e a quilometragem de saída e de chegada, além das condições do veículo e ocorrências durante o percurso.

Não será permitido, em qualquer hipótese, o consumo de bebidas alcoólicas durante o percurso, devendo os imprevistos serem resolvidos junto ao professor responsável pela visita técnica.

Obrigações do Contratado

Além das obrigações previstas na minuta de contrato para prestação de serviços elaborado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, atualizado em maio de 2023, poderão ser adicionadas as obrigações constantes abaixo, conforme recomendações do Caderno de Logística referente ao serviços de transportes(versão 1.0 - abril de 2014):

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei nº 9.5035 , de 23 de setembro de 1997, e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

Disponibilizar os veículos após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.

Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

Comunicar ao preposto do contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego.

Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com tacógrafos calibrados e aferidos pelo INMETRO.

Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao contratante os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome da contratada, nº de registro, função e fotografia do motorista portador.

Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do contratante

Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiros e danos pessoais.

Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias e hidroviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato.

Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.

Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, quando houver, em especial a Lei nº 8.723/93, Resolução CONAM nº 16/9316, Portaria IBAMA nº 85/93, Legislação Estadual e Municipal, quando houver.

Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.

Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera.

Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

Observar as disposições contidas na Resolução CONAMA nº 41619, de 30 de julho de 2009, quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus.

A contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a contratada.

E ainda:

Acatar os pedidos de prestação dos serviços apenas e exclusivamente do servidor responsável pela fiscalização do contrato, ficando a CONTRATANTE eximida de qualquer obrigação com a CONTRATADA, caso a mesma não observe o disposto nesta alínea.

Apresentar, sempre que solicitado, documentos que direta ou indiretamente sejam pertinentes à realização do serviço ou a sua cobrança;

Disponibilizar profissionais, habilitados e experientes para condução dos veículos, devidamente credenciados e com cursos básicos necessários para a condução dos mesmos, com CNH – Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D” ou “E”, atualizada e pontuação de prontuário no DETRAN, dentro dos limites da lei, bem como serem registrados nas entidades impostas por lei;

GARANTIA DO SERVIÇO

Por entender não ser aplicável ao objeto, não será exigido garantia do serviço.

Não há a necessidade de realizar a transição contratual, dadas as características do objeto.

5. Levantamento de Mercado

A análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas de atendimento à demanda, considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

Tal análise foi realizada mediante a observação de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. De acordo com pesquisa realizada em sites governamentais como Painel de Preços, Painel de Contratações e Portal Nacional de Contratações Públicas, o serviço de transporte incluindo motorista é uma demanda comum de instituições públicas, que recorrem à terceirização para a contratação e execução do serviço.

As contratações ocorrem tanto por dispensa de licitação, quanto por meio do Pregão Eletrônico. Muitas instituições adotam o sistema de registro de preços.

Ressalta-se que o campus Valença não dispõe em sua frota de veículos oficiais, nenhum tipo de veículo com capacidade para transportar um número maior de passageiros. Além disso, o campus não dispõe em seu quadro de servidores, o cargo de motorista.

Citam-se alguns exemplos de soluções adotadas:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC NºPregão:332023 UASG:154503
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de transporte de passageiros de forma eventual, conforme demanda, com fornecimento de ônibus, micro-ônibus e vans, incluindo motorista, fornecimento de combustível, seguro e manutenção dos veículos, para atendimento de demandas de viagens municipais, intermunicipais e interestaduais necessárias para a realização de atividades/aulas de campo, eventos de extensão

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal do Rio de Janeiro NºPregão:202023 UASG:153115
Objeto: Contratação de serviços continuados de transporte de passageiros mediante fornecimento de veículos tipo ônibus, com condutores devidamente habilitados e combustível, para os Campi da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO no Município do Rio de Janeiro e de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, para interligação entre os Campi e os Prédios do Campus da Ilha do Fundão, com remuneração mediante o regime de custo por quilômetro rodado.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas NºPregão:212023 UASG:153028
Possível contratação futura de Pessoa Jurídica, para prestação de serviço especializado em locação de veículos com motorista para o transporte de servidores da UNIFAL-MG, discentes e colaboradores convidados, bem como o transporte de pequenas cargas em geral, atendendo as demandas da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, nas áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e do Anexo I deste Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ NºPregão:102023 UASG:985905
Objeto: Contratação de empresa para serviços de locação de veículos, sob demanda, para execução de viagens atendendo as necessidades em eventos esportivos, turísticos, culturais e de lazer..

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA FACTO ES NºPregão:232022 UASG:462939
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, por meio do sistema de registro de preço (SRP) para a contratação de serviços gráficos, seguro e transporte, a fim de dar subsídios quanto à estrutura e desenvolvimento das atividades a serem solicitados pelas entidades/institutos apoiados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

Destaca-se que a quantidade de fornecedores não é restrita, pois existem diversas empresas que realizam os serviços pretendidos.

Ressalta-se que o campus Valença não dispõe em sua frota de veículos oficiais, nenhum tipo de veículo com capacidade para transportar um número maior de passageiros. Além disso, o campus não dispõe em seu quadro de servidores, o cargo de motorista.

Dentre as opções encontradas, incluindo a já utilizada pelo CEFET em seu pregão 64-2018, sugere-se como solução:

A contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço continuado de transportes, incluindo veículos e motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, para atendimento de demandas de viagens municipais, intermunicipais e interestaduais necessárias para a realização de atividades/aulas de campo, eventos de extensão, visitas técnicas do campus Valença do CEFET/RJ em deslocamentos, aferidos por quilômetro rodado.

Ressalta-se que a solução proposta e definição do objeto, seguem parâmetros de padronização de acordo com o Caderno de Logística de Prestação de Serviços de Transportes com Fornecimento de Veículo e mão-de-obra no âmbito da Administração Pública, Autarquias e Fundações Públicas (Guia de Orientação sobre os aspectos gerais na contratação de Serviços de Transporte com fornecimento de veículo e mão-de-obra no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autarquias e Fundações Públicas) em sua versão 1.0 de abril de 2014.

Face ao exposto, os serviços desse estudo são enquadrados como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal da instituição, sendo passíveis de terceirização.

Ressalta-se que o serviço em tela não está contemplado no catálogo eletrônico de padronização.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art.28,I

Critério de julgamento: Menor preço

Vigência inicial de 12 meses

Regime de execução: Empreitada por preço unitário

6. Descrição da solução como um todo

Diante o exposto, sugere-se como solução para a demanda, a contratação de empresa especializada e habilitada para a realização do serviço continuado de transportes, incluindo veículos e motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, alunos e/ou colaboradores para atendimento de demandas de viagens municipais, intermunicipais e interestaduais necessárias para a realização de atividades/aulas de campo, eventos de extensão e visitas técnicas do campus Valença do CEFET/RJ em deslocamentos, aferidos por quilômetro rodado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND Padrão	CATSER
1	Locação de veículo tipo ônibus executivo, com no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, com no máximo 08 (oito) anos de vida útil contada a partir do seu primeiro licenciamento, abastecido, com 1(um) banheiro, ar-condicionado higienizado e em perfeito funcionamento, sistema de som, TV, bancos reclináveis com cintos de segurança para todos os passageiros, seguro total do veículo, motorista devidamente uniformizado e identificado com crachá e veículo a disposição dos passageiros durante toda a viagem.	KM	25089

Sugere-se que a contratação seja realizada com base na Lei 14.133/2021, na modalidade Pregão Eletrônico. Essa solução é a que já vem sendo utilizada pelos demais campi do CEFET, e atende ao campus Valença.

Por se tratar de uma demanda permanente, convém que o contrato seja continuado, e com vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 107 da 14.133/2021.

Não será permitida a subcontratação, até pela natureza do objeto, que não demanda serviço acessório ou estranho ao segmento.

Não haverá exigência de garantia de execução, tendo em vista o baixo risco da contratação.

Não há a necessidade de realizar a transição contratual.

Local: Rua Voluntários da Pátria, número 305, bairro Belo Horizonte, Valença - RJ.

A Contratada deverá disponibilizar veículos para utilização em serviços comuns, com as seguintes características:

Pneus de acordo com as normas do CONTRAN.

Seguro obrigatório e documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pelo CEFET.

Seguro total, que inclua cobertura para responsabilidade civil, contra terceiros, danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente, incluindo ainda, a devida assistência para o motorista, ficando claro e certo que o Cefet não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistros com os veículos, tenham estes ocorrido dentro ou fora de seu estabelecimento, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo o pagamento de franquias e custos, que serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica.

Os serviços podem incluir viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, limitados à região Sudeste.

Os itinerários serão definidos pelo órgão contratante, de acordo com as necessidades dos serviços, que serão solicitados **sob demanda**.

As quilometragens indicadas servem apenas de referência, não constituindo em hipótese nenhuma obrigação por parte do campus de efetuar-las, podendo ser menor, de acordo com suas necessidades.

Para cada pedido de viagem a quilometragem mínima para contratação dos serviços será de 30 km, para efeito de pagamento.

Na proposta de preço por quilômetro rodado deverão estar inclusos todos os gastos relativos à viagem, incluindo combustíveis, pedágios, alimentação, diária e estadia dos motoristas, taxas de estacionamento, travessias em balsa, limpeza do veículo, bem como, impostos, seguros obrigatórios, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

A empresa deverá atender a todas as documentações regulamentadas nas resoluções, normas técnicas e legislações vigentes relacionadas com o Código de Trânsito Brasileiro e a ANTT.

A contagem da quilometragem, em regra, iniciar-se-á a partir do Campus, podendo ser outro em caso de comum acordo da fiscalização com a CONTRATADA.

A quantidade de motoristas utilizados por deslocamento e sua logística serão de inteira responsabilidade da Contratada.

Os veículos deverão estar sempre limpos interna e externamente.

Durante a prestação dos serviços, os veículos e condutores deverão se manter em regime de prontidão.

A viagem deve seguir o roteiro previsto e seus deslocamentos para cumprir a programação específica dos eventos /atividades e seus traslados até hotéis, restaurantes e eventuais necessidades.

Durante toda a execução do Contrato, os veículos e condutores deverão manter as características e requisitos exigidos, bem como a regularidade dos documentos e comprovantes previstos

Em caso de ocorrência envolvendo o veículo em serviço e/ou o condutor, deve-se consignar no respectivo Termo que o veículo é objeto de Contrato de prestação de serviço e que o condutor não possui qualquer tipo de vínculo empregatício com a Administração Pública.

É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, folder, adesivo e outros congêneres.

O fornecimento do combustível e a manutenção dos veículos será de responsabilidade da Contratada.

O valor a ser pago por cada deslocamento será calculado multiplicando-se a quilometragem efetivamente percorrida pelo quantitativo estabelecido por quilômetro rodado na proposta vencedora.

Os veículos devem possuir hodômetro adequado e calibrado para fins de apuração da distância percorrida.

No caso de dúvidas, devidamente registradas e justificadas, podem ser utilizados outros instrumentos de medição (GPS, etc.).

Todos os custos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá considerá-los para formulação do preço final de sua proposta. Assim, despesas com pedágio, taxa de estacionamento, multa e demais custas cobradas por Órgãos Públicos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

Do mesmo modo, as despesas referentes à manutenção, reboque e acidentes de trânsito, inclusive em relação a terceiros, serão de responsabilidade da Contratada.

As demandas poderão abranger sábados e, excepcionalmente, domingos e feriados.

O Contratado deverá ter capacidade para atender deslocamentos simultâneos do órgão gerenciador, além das obrigações com participantes.

Em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, a Contratada deverá substituir o veículo avariado/acidentado no intervalo máximo de 02 (duas) horas, a partir da notificação feita pela Contratante.

São requisitos de qualificação técnica a serem atendidos:

Autorização junto à ANTT/DF – (Agência Nacional de Transportes Terrestres) – para exploração mediante permissão e autorização de serviços de transporte rodoviário interestadual – conforme resolução 4777 de 2015 da ANTT e suas atualizações.

Autorização junto ao DETRO/RJ – (Departamento de Transporte Rodoviário do Rio de Janeiro) – a operar o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento; conforme estabelece a Portaria 1250 de 05/05/2016 e suas atualizações, ou declaração da empresa licitante de que caso não tenha a autorização, que se sagre vencedora do certame, se compromete a providenciar e comprovar a existência de tal credenciamento antes da contratação ser efetivada.

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para fins de atestado de capacidade técnica, considera-se atividade compatível em características, quantidades e prazos:

Realização de transporte rodoviário para realização de viagens em ônibus executivo, quantidade mínima de 450 Km.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas são as que seguem na tabela abaixo e consideram um período de 12 meses. A memória de cálculo segue no anexo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND Padrão	CATSER
1	Locação de veículo tipo ônibus executivo, com no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, com no máximo 08 anos de vida útil a contar do primeiro licenciamento, abastecido, com 1(um) banheiro, ar-condicionado higienizado e em perfeito funcionamento, sistema de som, TV, bancos reclináveis com cintos de segurança para todos os passageiros, seguro total do veículo, motorista devidamente uniformizado e identificado com crachá e veículo a disposição dos passageiros durante toda a viagem.	KM	25089

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 33.755,00

A estimativa foi realizada com base na Instrução Normativa Seges nº 65, que regulamenta o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, com base na nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21).

Caracterização das fontes consultadas:

O artigo 5º da referida Instrução descreve os parâmetros a serem utilizados, devendo ser empregados de forma combinada ou não. Para cumprimento do disposto no referido artigo, foram utilizados os parâmetros abaixo:

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Os preços foram obtidos através de consulta ao sistema "Banco de Preços", ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública. Nesse pesquisa, buscou-se por contratações com especificações similares ao requerido

Método estatístico para a definição do valor estimado:

Considerou-se para fins de valor estimativo a média, tendo sim a mais vantajosa se comparada com a mediana.

No anexo II, consta a memória de cálculo, o preço unitário de referência e documentos que lhe dão suporte.

Não vislumbrou-se a necessidade de classificar como sigiloso o orçamento estimado da contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução proposta neste estudo engloba a contratação do serviço incluindo veículo e motorista. Como só há um tipo de veículo contemplado (ônibus executivo), entende-se não ser possível a aplicação do parcelamento da solução, uma vez que objeto será composto de apenas um item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No âmbito do CEFET temos como contratação correlata, o contrato de prestação de serviço continuado de fretamento de transporte rodoviário, envolvendo as unidades de Nova Iguaçu, Maracanã e Maria da Graça, decorrente do pregão 64/2018.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A pretensa contratação está alinhado ao Plano de Contratação Anual da instituição, estando prevista no sistema PGC, referente ao PCA 2023.

ID do item no PCA 1192

Classe/Grupo: 732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS

Identificador da futura contratação - 52/2023 Documento de Oficialização de Demanda- 309/2023

Id pca PNCP: 42441758000105-0-000001/2023

Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios diretos e indiretos envolvem oferecer mecanismos para a educação continuada e melhorar o desempenho das atividades operacionais administrativas e pedagógicas realizadas pelo campus Valença.

O atendimento da necessidade aqui evidenciada, através da solução proposta, possibilitará que os alunos consigam participar de eventos que são de grande importância para o aprimoramento e formação, contribuindo com o desenvolvimento das atividades acadêmicas e para que o campus realize suas atividades finalísticas e atinja seus objetivos de cada vez mais ofertar um ensino de qualidade.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbrou necessidade de adequações no ambiente para que a contratação surja efeitos. Os servidores da área requisitante deverão buscar capacitação contínua para a fiscalização e gestão contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Por envolver veículos automotores que emitem gases poluentes, bem como a geração de resíduos como pneus e óleos cujo seu descarte inadequado possa ocasionar danos ambientais, como medida mitigadora, foram inseridas no item Descrição dos requisitos da contratação ações e instrumentos normativos que a contratada deverá observar, a fim de evitar impactos ambientais durante a execução do serviço. Dentre os documentos citados estão o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como Caderno de Logística – Prestação de Serviços de Transporte – MPOG/SLTI – 2014 . Para o objeto a ser contratado, seguem as recomendações a serem incluídas no Termo de Referência e em obrigações da contratada:

“Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar sempre que possível o combustível renovável etanol ou biodiesel, inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.”

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.”

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05 /1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.”

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA n° 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.”

O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir a ENCE (etiqueta nacional de conservação de energia) relativa à categoria.

São ainda critérios e práticas de sustentabilidade, conforme Caderno de Logística – Prestação de Serviços de Transporte – MPOG/SLTI – 2014, a saber:

Utilizar o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, como as peças e óleo, para uma empresa certificada em logística reversa e comprometida com a responsabilidade compartilhada.

Utilizar rede de abastecimentos e manutenção com práticas e diretrizes socioambientais onde existem boas práticas relativas ao reuso da água, coleta seletiva de resíduos, descarte ambientalmente adequado de óleo, etc.

Dar preferência ao abastecimento em postos que estejam no trajeto do transporte que será realizado, sempre que possível, e nos demais casos restringir os deslocamentos para o abastecimento a um raio máximo de 2 km da origem ou do local de destino.

Realizar treinamento relativo à ecocondução com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes e educação ambiental.

Desenvolver ações para contribuir com a conscientização no trânsito.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as informações levantadas ao longo desse estudo, a solução aqui sugerida mostra-se técnica e economicamente viável

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ

Chefe da Subprefeitura do campus Valença



Assinou eletronicamente em 26/09/2023 às 11:51:11.

PABLO MACHADO AMORIM

Gerente Administrativo do campus Valença



Assinou eletronicamente em 26/09/2023 às 14:45:31.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Memória de cálculo quantidades.pdf (353.15 KB)
- Anexo II - Memória de cálculo do peço unitário de referência e documentos de suporte.pdf (257.14 KB)

Anexo I - Memória de cálculo quantidades.pdf

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES

Nº	ITEM/DESCRIÇÃO	UNIDADE PADRÃO DE ENTREGA	BASE a) HISTÓRICO b) ESTIMADO	Quantitativo Mensal	Quantitativo anual	PLUS (DEMANDA VARIÁVEL)	RESULTADO em função da UNIDADE padrão de entrega
1	Locação de veículo tipo ônibus executivo, com no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, com 1(um) banheiro, ar-condicionado higienizado e em perfeito funcionamento, sistema de som, TV, bancos reclináveis com cintos de segurança para todos os passageiros, seguro total do veículo, motorista devidamente uniformizado e identificado com crachá e veículo a disposição dos passageiros durante toda a viagem.	Quilômetro Rodado	Estimado	Não aplicável	2150	0	2150 km

Nº	NOTA EXPLICATIVA
1	Para o cálculo da estimativa, considerou-se a previsão de possíveis participações de alunos em feiras, visitas técnicas, congressos, simpósios, eventos culturais e demais eventos ligados às atividades acadêmicas do campus.

ATENÇÃO

a) HAVENDO MAIS DE UM RESPONSÁVEL PELA MEMÓRIA DE CÁLCULO, GERAR ANEXO COM A IDENTIFICAÇÃO DOS MESMOS, ASSINATURAS E INDICAÇÃO DOS RESPECTIVOS ITENS SOB SUA RESPONSABILIDADE.

b) É PRERROGATIVA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) ANEXAR DOCUMENTOS QUE FORAM UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DESTA MEMÓRIA DE CÁLCULO, BEM COMO AS ESTIMATIVAS QUE FUNDAMENTARÃO FUTUROS HISTÓRICOS E QUE VENHAM SER OBJETO DE AUDITORIA INTERNA OU EXTERNA.

RESPONSÁVEL PELA MEMÓRIA DE CÁLCULO	
NOME	Wallace Alves Paixão Luiz
MATRÍCULA	2181250
LOTAÇÃO	Supre-VA
E-MAIL	wallace.luiz@cefet-rj.br
TELEFONE:	(24) 2453-0214

Assinatura e carimbo com matrícula
DATA: 27/07/2023

**Anexo II - Memória de cálculo do peço unitário de
referência e documentos de suporte.pdf**



MATRIZ DA PESQUISA DE MERCADO: FORNECEDORES & COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Conforme IN Nº 65 de 07/07/2021

COTAÇÃO 1 de 3						COTAÇÃO 2 de 3				
ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA	CNPJ	DATA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA	CNPJ	DATA
1	14,65	31.497,50	AAVA LOCACOES E TRANSPORTES LTDA NºPregão:202023 / UASG:153115	18.087.315/0001-83	14/04/2023	15,80	33.970,00	ITACOL ITAOCARA COLETIVOS LTDA NºPregão:102023 / UASG:985905	00.535.947/0001-05	13/02/2023



MATRIZ DA PESQUISA DE MERCADO: FORNECEDORES & COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Conforme IN Nº 65 de 07/07/2021

COTAÇÃO 3 de 3						Dados para Análise Crítica da Pesquisa de Mercado				Valor Estimado de Referência Definido para o Processo após Análise Crítica	
ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA	CNPJ	DATA	Menor Valor	Média Aritmética Arredondada	Mediana	Maior Valor	Unitário	Total
1	16,63	35.754,50	PRISMA TURISMO E EVENTOS LTDA NºPregão:212023 / UASG:153028	04.183.755/0001-20	19/04/2023	14,65	15,70	15,80	16,63	15,70	33.755,00



Relatório de Cotação: Serviço de transporte

Pesquisa realizada entre 12/06/2023 13:47:57 e 21/07/2023 17:02:40

Relatório gerado no dia 31/07/2023 11:06:53 (IP: 200.143.224.66)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Locação de ônibus com motorista

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 10	1	R\$ 15,69 (un)	-	R\$ 15,69	100%	R\$ 15,69

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Rio de Janeiro	NºPregão:202023 UASG:153115	14/04/2023	R\$ 14,65
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas	NºPregão:212023 UASG:153028	10/04/2023	R\$ 16,63
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ	NºPregão:102023 UASG:985905	09/02/2023	R\$ 15,80
Valor Unitário				R\$ 15,69

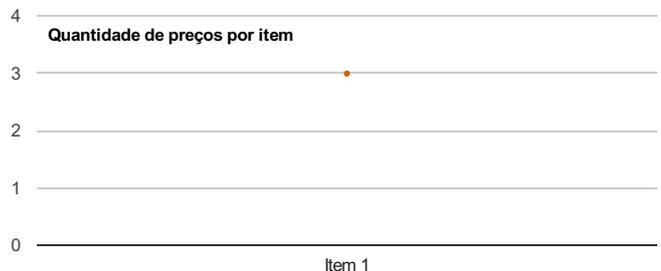
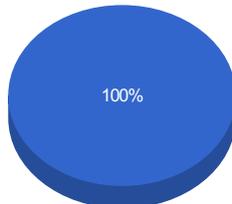
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 15,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,69

Valor Global: R\$ 15,69

Valor do item em relação ao total

● 1) Locação de...



Detalhamento dos Itens



Item 1: Locação de ônibus com motorista

Preço Estimado: R\$ 15,69 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 15,69

Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,69

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	rodoviário - veículo tipo ônibus executivo rodoviário com motorista habilitado, capacidade mínima de 46 assentos acolchoados e reclináveis para os passageiros sentados, apoio de pés, banheiro, ar condicionado, duas portas, uma na cabine e outra lateral, bagageiro, combustível, alimentação, seguros, equipamentos e acessórios obrigatórios de segurança para transporte de passageiros e todas as despesas necessárias por conta do contratado, para circulação no território nacional.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 14,65

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Rio de Janeiro	Data: 14/04/2023 10:00
Objeto: Contratação de serviços continuados de transporte de passageiros mediante fornecimento de veículos tipo ônibus, com condutores devidamente habilitados e combustível, para os Campi da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO no Município do Rio de Janeiro e de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, para interligação entre os Campi e os Prédios do Campus da Ilha do Fundão, com remuneração mediante o regime de custo por quilômetro rodado.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Locação de veículos - leves / pesados / com motorista - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista Linha especial de serviços eventuais que têm por objetivo atender a Universidade em suas ações acadêmicas, sob agendamento prévio, em diversos locais delimitado a área geográfica do Estado do Rio Janeiro e sem realização pernoite. Serviços realizados por Ônibus Rodoviário.	SRP: NÃO
CatSer: 25089 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA	Identificação: NºPregão:202023 / UASG:153115
	Lote/Item: /2
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 25/04/2023 13:09
	Homologação: 03/05/2023 15:07
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 73.680
	Unidade: UNIDADE
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.087.315/0001-83 *VENCEDOR*	AAVA LOCACOES E TRANSPORTES LTDA	R\$ 14,65
Marca: Marca não informada	Fabricante: Fabricante não informado	
Descrição: Linha especial de serviços eventuais que têm por objetivo atender a Universidade em suas ações acadêmicas, sob agendamento prévio, em diversos locais delimitado a área geográfica do Estado do Rio Janeiro e sem realização pernoite. Serviços realizados por Ônibus Rodoviário		
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: EST SAO PEDRO DE ALCANTARA, 03660
		Telefone: (21) 3129-3266
		Email: aavatransporte@gmail.com
40.160.558/0001-59	TRANSPORTE E TURISMO REAL BRASIL LTDA	R\$ 15,00
Marca: Marca não informada	Fabricante: Fabricante não informado	
Descrição: ÔNIBUS RODOVIÁRIO - Serviços eventuais para atender a Universidade em suas ações acadêmicas, em diversos locais delimitado a área geográfica do Estado do Rio Janeiro, sem realização pernoite.		
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: AV BRASIL, 32.800
		Telefone: (21) 2401-9982
		Email: real@realbrasilturismo.com.br
02.243.628/0001-43	ON TIME TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA	R\$ 17,50
Marca: Marca não informada	Fabricante: Fabricante não informado	
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista Linha especial de serviços eventuais que têm por objetivo atender a Universidade em suas ações acadêmicas, sob agendamento prévio, em diversos locais delimitado a área geográfica do Estado do Rio Janeiro e sem realização pernoite. Serviços realizados por Ônibus Rodoviário.		
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: R MARIA RODRIGUES, 213
		Nome de Contato: ROBERTO
		Telefone: (21) 2122-5252
		Email: reservas@ontimetransporte.com.br
27.608.256/0001-32	TRANSRIVER TRANSPORTES LTDA	R\$ 18,00
Marca: Marca não informada	Fabricante: Fabricante não informado	
Descrição: Linha especial de serviços eventuais que têm por objetivo atender a Universidade em suas ações acadêmicas, sob agendamento prévio, em diversos locais delimitado a área geográfica do Estado do Rio Janeiro e sem realização pernoite. Serviços realizados por Ônibus Rodoviário		
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: EST DA PEDRA, 3885
		Telefone: (21) 3427-5913
		Email: tributos-csc@guanabaraholding.com.br



Relatório gerado no dia 31/07/2023 11:06:53 (IP: 200.143.224.66)

Código Validação: Yhc67A5BUjk%2fDsBcdCZvT90XBBDDURA6hdzwlTiIVAAEpXd4inpNc5Q%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Yhc67A5BUjk%252fDsBcdCZvT90XBBDDURA6hdzwlTiIVAAEpXd4inpNc5Q%253d%253d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.498.551/0001-86	TURISMO TRES AMIGOS LTDA	R\$ 19,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Linha especial serviços eventuais - Ônibus Rodoviário.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RJ	São João de Meriti	EST ARTHUR ANTONIO SENDAS, 2433
Telefone:		Email:
(21) 2671-2840/ (21) 2771-1167		arcol-assessoria@uol.com.br

29.108.107/0001-30	SOLAZER TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 20,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista Linha especial de serviços eventuais que têm por objetivo atender a Universidade em suas ações acadêmicas, sob agendamento prévio, em diversos locais delimitado a área geográfica do Estado do Rio Janeiro e sem realização pernoite. Serviços realizados por Ônibus Rodoviário.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RJ	Belford Roxo	R LAUDELINO GATTO, 100
Telefone:		Email:
(21) 2786-8000		manuel martins vidinha

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 16,63

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	Data: 10/04/2023 09:00
Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Possível contratação futura de Pessoa Jurídica, para prestação de serviço especializado em locação de veículos com motorista para o transporte de servidores da UNIFAL-MG, discentes e colaboradores convidados, bem como o transporte de pequenas cargas em geral, atendendo as demandas da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, nas áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e do Anexo I deste Edital..	SRP: SIM
	Identificação: N°Pregão:212023 / UASG:153028
	Lote/Item: 2/8
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 18/04/2023 15:17
	Homologação: 19/04/2023 14:37
Descrição: Locação de veículos - leves / pesados / com motorista - Veículo Coletivo Tipo ÔNIBUS COM MOTORISTA (Km rodado). Serviço de locação de Veículo, tipo Ônibus rodoviário intermunicipal, movido a diesel com no mínimo 230 CV, com no máximo 05 anos de fabricação, capacidade mínima de 42 passageiros, ar condicionado e todos itens de segurança obrigatórios, com toailete, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, em perfeito estado de funcionamento e higiene, Incluindo o fornecimento de motorista, combustível, seguro total e todas demais despesas vinculadas.	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 20.000
	Unidade: UNIDADE
	UF: MG
CatSer: 25089 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.183.755/0001-20	PRISMA TURISMO E EVENTOS LTDA	R\$ 16,63
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Veículo Coletivo Tipo ÔNIBUS COM MOTORISTA (Km rodado). Serviço de locação de Veículo, tipo Ônibus rodoviário intermunicipal, movido a diesel com no mínimo 230 CV, com no máximo 05 anos de fabricação, capacidade mínima de 42 passageiros, ar condicionado e todos itens de segurança obrigatórios, com toailete, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, em perfeito estado de funcionamento e higiene, Incluindo o fornecimento de motorista, combustível, seguro total e todas demais despesas vinculadas.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
DF	Brasília	Q CSB 02 LOTES 01,02,03,04 SALA, 136
Telefone:		Email:
(61) 3036-5573		

21.160.322/0001-78	OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS	R\$ 16,63
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Veículo Coletivo Tipo ÔNIBUS COM MOTORISTA (Km rodado). Serviço de locação de Veículo, tipo Ônibus rodoviário intermunicipal, movido a diesel com no mínimo 230 CV, com no máximo 05 anos de fabricação, capacidade mínima de 42 passageiros, ar condicionado e todos itens de segurança obrigatórios, com toailete, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, em perfeito estado de funcionamento e higiene, Incluindo o fornecimento de motorista, combustível, seguro total e todas demais despesas vinculadas.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Itabirito	RUA DOUTOR EURICO RODRIGUES, 106
Telefone:		Email:
(31) 3561-5858 / (31) 7562-8582 / (31) 7562-8582		cooperourominas@yahoo.com.br



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ	Data: 09/02/2023 09:30
Objeto: Contratação de empresa para serviços de locação de veículos, sob demanda, para execução de viagens atendendo as necessidades em eventos esportivos, turísticos, culturais e de lazer..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Locação de veículos - leves / pesados / com motorista - RODOVIÁRIO - Veículo tipo ônibus executivo rodoviário com motorista habilitado, capacidade mínima de 46 assentos acolchoados e reclináveis para os passageiros sentados, apoio de pés, banheiro, ar condicionado, duas portas, uma na cabine e outra lateral, bagageiro, combustível, alimentação, seguros, equipamentos e acessórios obrigatórios de segurança para transporte de passageiros e todas as despesas necessárias por conta do contratado, para circulação no território nacional.	Identificação: NºPregão:102023 / UASG:985905
	Lote/Item: /2
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 13/02/2023 10:48
	Homologação: 13/02/2023 10:49
CatSer: 25089 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 6.000
	Unidade: UNIDADE
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.535.947/0001-05 *VENCEDOR*	ITACOL ITAOCARA COLETIVOS LTDA	R\$ 15,80
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: RODOVIÁRIO - Veículo tipo ônibus executivo rodoviário com motorista habilitado, capacidade mínima de 46 assentos acolchoados e reclináveis para os passageiros sentados, apoio de pés, banheiro, ar condicionado, duas portas, uma na cabine e outra lateral, bagageiro, combustível, alimentação, seguros, equipamentos e acessórios obrigatórios de segurança para transporte de passageiros e todas as despesas necessárias por conta do contratado, para circulação no território nacional.		
Estado: RJ	Cidade: Itaocara	Endereço: R MAL. FLORIANO PEIXOTO, 751
		Telefone: (22) 3861-0000
17.695.642/0001-55	TAGG FOOD SERVICES LTDA	R\$ 19,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: RODOVIÁRIO - Veículo tipo ônibus executivo rodoviário com motorista habilitado, capacidade mínima de 46 assentos acolchoados e reclináveis para os passageiros sentados, apoio de pés, banheiro, ar condicionado, duas portas, uma na cabine e outra lateral, bagageiro, combustível, alimentação, seguros, equipamentos e acessórios obrigatórios de segurança para transporte de passageiros e todas as despesas necessárias por conta do contratado, para circulação no território nacional.		
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: IA DO FUNDAO, 00
		Telefone: (21) 2674-3955
		Email: cevol@gbcs.com.br



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Locação de ônibus com motorista

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 09/02/2023 e 14/04/2023, calculados pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 27/02/2023 15:16:01
Acessar a fonte [aqui](#)



**Anexo II - Anexo I - B Requisição de serviço e
Relatório da Viagem.pdf**

Anexo I - B - Pregão eletrônico nº 75/2023

ANEXO I - B
DO
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 75 /2023

(Processo Administrativo nº 23063.005663/2023-86)

REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE

1 – DADOS DO SOLICITANTE			
Nome:			
Disciplina:		Mat. SIAPE:	
E-mail:		Telefone:	
2 – DADOS DO DESLOCAMENTO			
Destino:			
Estado:		Cidade:	
Data de saída:		Data de retorno	
Horário de saída:		Horário de retorno	
Nº previsto de alunos:		Nº previsto de responsáveis:	
3 – JUSTIFICATIVA			
Assinatura do solicitante:			
Para uso da Direção do Campus			
Aprovado?	<input type="radio"/> SIM	<input type="radio"/> NÃO	

**CEFET-RJ
CAMPUS VALENÇA**

4 – DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DO GRUPO		

	Nome	RG	Telefone	TURMA
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
...				
46				

**CEFET-RJ
CAMPUS VALENÇA**

RELATÓRIO DE VIAGEM

1 – DADOS DO RESPONSÁVEL PELO EVENTO (em caso de delegação, identificar aqui o responsável)			
Nome:			
Disciplina:		Mat. SIAPE:	
E-mail:		Telefone:	

2 – DADOS DO DESLOCAMENTO			
Destino:			
Estado:		Cidade:	
Data de saída:		Data de retorno:	
Horário de saída:		Horário de retorno:	

3 – VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO VEÍCULO E DO MOTORISTA E REGISTRO DE QUILOMETRAGEM				
O veículo atende às especificações exigidas?	<input type="radio"/>	SIM	<input type="radio"/>	NÃO
O condutor apresenta-se de acordo com o exigido?	<input type="radio"/>	SIM	<input type="radio"/>	NÃO
Há ocorrências a serem relatadas?	<input type="radio"/>	SIM	<input type="radio"/>	NÃO
Quilometragem de saída do <i>Campus</i> :		Quilometragem de retorno ao <i>Campus</i> :		
Quilometragem de chegada ao local do evento:		Quilometragem de saída do local do evento:		

Em caso de não conformidade ou ocorrência a registrar, utilize o campo abaixo:

_____ Assinatura do responsável pelo evento	Ciente. _____ Subprefeitura do Campus
--	---

**Anexo III - Anexo I - C Instrumento de Medição de
Resultados.pdf**

Anexo I - C - Pregão eletrônico nº 75/2023

ANEXO I – C INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Item	Descrição
Finalidade	Atendimento das solicitações de veículo, com qualidade estabelecida de acordo com edital
Meta a cumprir	100% de atendimento das solicitações de acordo com o prazo e qualidade programada.
Instrumento de medição	-Ordem de serviço, -Relatório de viagem.
Forma de acompanhamento	Fiscalização pelo servidor responsável.
Periodicidade	A cada serviço demandado.
Mecanismo de cálculo	<p><i>a</i> - N° de solicitações de transporte não atendidas ou atendidas fora do prazo x 0,5 <i>b</i> - N° de não conformidade contratual identificado pela fiscalização x 0,3 <i>c</i> - N° de solicitações realizadas pela fiscalização, de solução da não conformidade identificada x 0,2</p> <p>$a + b + c/Nos \times 100 = M$ Onde;</p> <p><i>Nos</i> É número de ordem de serviço; <i>M</i> É o resultado do mecanismo de cálculo;</p>
Início da vigência	Data da solicitação do serviço pelo fiscal do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	$M \leq 10$ – 100% Do valor a ser pago. $10 < M \leq 30$ – 90% Do valor a ser pago. $30 < M \leq 50$ – 80% Do valor a ser pago.
Sanções	$50 < M \leq 70$ Multa definida no contrato e registro no SICAF. $M > 70$ Multa definida no contrato, rescisão contratual, e registro no SICAF.
Observações	As não conformidades dizem respeito a veículos disponibilizados fora do padrão estabelecido pela ANTT, fora dos padrões de segurança obrigatórios, maus atendimentos, infrações de trânsito, profissional não habilitado para execução de sua atividade, ausência ou mau uso de uniforme, atrasos e outras obrigações previstas no edital.

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023



(Processo Administrativo nº 23063.005663/2023-86)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (CEFET/RJ) E
A EMPRESA

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, com sede na Avenida Maracanã, nº 229 - Maracanã, na cidade do Rio de Janeiro /Estado RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.441.758/0001-05, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Mauricio Saldanha Motta, nomeado(a) pela Portaria nº 165, de 24 de março de 2021, publicada no DOU de 25 de março de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 390990, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23063.005663/2023-86. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 75/2023., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços **comuns** de transportes, incluindo veículo e motorista devidamente habilitado para transporte de pessoas em serviço, alunos e/ou colaboradores para atendimento de demandas de viagens municipais, intermunicipais e interestaduais necessárias para a realização de atividades/aulas de campo, eventos de extensão e visitas técnicas do campus Valença do CEFET/RJ em deslocamentos, aferidos por quilômetro rodado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.O Termo de Referência;
- 1.3.2.O Edital da Licitação;
- 1.3.3.A Proposta do contratado;
- 1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura deste Termo de Contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, **atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:**

- a) **Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;**
- b) **Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;**
- c) **Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;**
- d) **Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;**
- e) **Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.**

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/08/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de *01 (um) mês* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Suprimido.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à

Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e alterações posteriores e

suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

9.25. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;

9.26. Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

9.27. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

9.28. Comunicar ao preposto do contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego.

9.29. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

9.30. Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com tacógrafos calibrados e aferidos pelo INMETRO.

9.31. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

9.32. Acatar os pedidos de prestação dos serviços apenas e exclusivamente do servidor responsável pela fiscalização do contrato, ficando a CONTRATANTE eximida de qualquer obrigação com a CONTRATADA, caso a mesma não observe o disposto nesta alínea.

9.33. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao contratante os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

9.34. Disponibilizar profissionais, habilitados e experientes para condução dos veículos, devidamente credenciados e com cursos básicos necessários para a condução dos mesmos, com CNH – Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D” ou “E”, atualizada e pontuação de prontuário no DETRAN, dentro dos limites da lei, bem como serem registrados nas entidades impostas por lei;

9.35. Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome da contratada, nº de registro, função e fotografia do motorista portador.

9.36. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do contratante.

9.37. Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

9.38. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato

9.39. Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiros e danos pessoais.

9.40. Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

- 9.41. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
- 9.42. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias e hidroviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato.
- 9.43. Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- 9.44. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.
- 9.45. Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.
- 9.46. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 9.47. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que direta ou indiretamente sejam pertinentes à realização do serviço ou a sua cobrança.
- 9.48. A contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a contratada.
- 9.49. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar **sempre que possível**, o combustível renovável etanol ou biodiesel, inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998
- 9.50. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.
- 9.51. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05 /1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.
- 9.52. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.
- 9.53. O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir a ENCE (etiqueta nacional de conservação de energia) relativa à categoria.
- 9.54. Observar as disposições contidas na Resolução CONAMA nº 41619, de 30 de julho de 2009, quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Suprimido.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 15 % (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal No Rio de Janeiro/RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MODELO DE PROPOSTA

- EMPRESA:
- CNPJ:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/ESTADO:
- TELEFONE:
- E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE EMPENHO:

Para fins de Pagamento:

- Banco: _____ Agência: _____ C/Corrente: _____

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

Prazo para início da execução do serviço contratado: _____ dias a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza, resultantes da execução do objeto licitado, considerando o serviço a ser executado no **Campus** _____ **do CEFET/RJ.**

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço e que concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 75/2023 e seus anexos.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	R\$/Unidade	R\$Total
1	Descrição do item				

Preço Total por Extenso:

Local, _____ de _____ de _____.

Representante Legal da Empresa

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

ASSINATURA

[Nome do Representante Legal da Empresa]
sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante,
Cargo / Telefone

Documento Digitalizado Restrito

Edital e anexos - Pregão nº 75-2023 com data da sessão

Assunto: Edital e anexos - Pregão nº 75-2023 com data da sessão
Assinado por: Rita Luzia
Tipo do Documento: Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Restrito
Hipótese Legal: Documento Preparatório (Art. 7º, § 3º, da Lei nº 12.527/2011)
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rita de Cassia Nicolau da Silva Luzia, ADMINISTRADOR**, em 06/10/2023 10:31:41.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/10/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 55788

Código de Autenticação: f862e8f97e



Documento Digitalizado Restrito

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

Assunto: EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023
Assinado por: Vitor Adao
Tipo do Documento: Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Restrito
Hipótese Legal: Documento Preparatório (Art. 7º, § 3º, da Lei nº 12.527/2011)
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Vitor Luiz Nascimento Adao, ADMINISTRADOR**, em 17/10/2023 15:15:24.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/10/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 57600

Código de Autenticação: 857035a69e

